



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL N° 1.876, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a suplementação no orçamento do exercício de 2014 e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado suplementar no orçamento vigente, o valor total de **R\$ 304.296,80 (trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 104.296,80 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, conforme classificação abaixo:

| CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR | | |
|------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| ÓRGÃO | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.06.00 | Secr. Munic. Munic. de Saúde |
| Unidade Executora | 02.06.01 | Fundo Municipal de Saúde |
| Funcional Programática | 10.301.0002.2.015 | Manutenção Fundo Munic. de Saúde |
| Classificação Econômica | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte Financiamento | 05 Ficha 615 | Federal |
| Receita de Capital | Valor | 104.296,80 |

Parágrafo único – As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão suportadas por excesso de arrecadação do atual exercício, e será regulamentado conforme verificação dos créditos realizados, conforme convenio firmado com a Secretaria estadual da Saúde do estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme classificação abaixo:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

SEMEANDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL
BERNARDINO DE CAMPOS
CNPJ 44.563.591/0001-80
AVANÇANDO PARA O DESENVOLVIMENTO

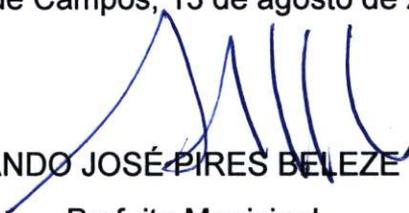
CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR

| | | |
|-------------------------|-------------------|--|
| ÓRGÃO | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.05.00 | Secr. Munic. Eng. Obr. Serv. Urb. Rur. |
| Unidade Executora | 02.05.01 | Depto Obr. Serv. Urbanos e Rurais |
| Funcional Programática | 15.452.0010.2.012 | Manutenção Obras e Serv. Urbanos |
| Classificação Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte Financiamento | 02 | Ficha 059 |
| | | Estadual |
| Receita de Capital | Valor | 200.000,00 |

Parágrafo único – As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão suportadas por excesso de arrecadação do atual exercício, e será regulamentado conforme verificação dos créditos realizados, conforme convenio firmado com a Secretaria do Planejamento do Estado de São Paulo, conforme processo 32/14 (infraestrutura Urbana).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 13 de agosto de 2014.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria